Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 001/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Adamantina, objetivando criação de dotação orçamentária necessária à execução orçamentária do exercício, nas seguintes ações:

- Construção do Barracão de Coleta Seletiva, cujo investimento é de R$ 713.138,20 sendo R$ 632.391,10 proveniente do Contrato de Convênio 0397.84-61/2012 de Intervenção em coleta e tratamento de Resíduos Sólido e R$ 80.747,10 de contrapartida do município.

Considerando a relevância do projeto pelas razões expostas, solicitamos a aprovação desta propositura em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Adamantina, 02 de fevereiro de 2017

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 713.138,20 (setecentos e treze mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.14 SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO

ESP	20.602.0023.1032	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p.jurídica–F1	6.227,53
ESP	20.602.0023.1032	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p.jurídica–F5	48.772,47
446	20.602.0023.1032	4.4.90.51	Obras e instalações – F1	66.160,17
ESP	20.602.0023.1032	4.4.90.51	Obras e instalações – F5	518.149,85
447	20.602.0023.1032	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente-F1	8.359,40
ESP	20.602.0023.1032	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente-F5	65.468,78

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso no montante correspondente a R$ 713.138,20 (setecentos e treze mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de fevereiro de 2017.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município